

COMUNICADO N.º 18/2024 - CSP-SLT/DAE-SLT/DRG/SLT/IFSP

Assunto: Comunicado de renovação dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil (PAE), referente ao Auxílio Permanência – PAP para 2º semestre/2024

Salto, 22 de julho de 2024.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - *Campus* Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, torna público o comunicado sobre o processo de cadastramento para o Programa de Auxílio Permanência referente ao segundo semestre de 2024.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 O processo de renovação é destinado exclusivamente aos/às estudantes contemplados/as no primeiro semestre de 2024 pelo Edital n. 001/24, Programa de Auxílio Permanência, que estejam regularmente matriculados/as nos cursos ofertados pelo Campus no segundo semestre de 2024.

1.2. Os/as estudantes terão direito à renovação dos auxílios desde que estejam, obrigatoriamente, matriculados/as, frequentes no curso e com a rematrícula para o 2º semestre efetivada, de acordo com as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

1.3 Os/As estudantes dos cursos integrados, cuja periodicidade é anual, estão dispensados/as da necessidade de cadastramento do programa para o 2º semestre de 2024.

1.4 A vigência dos auxílios compreende o período do segundo semestre letivo até fevereiro de 2025, sendo que em janeiro será pago somente o auxílio moradia, conforme regulamentação.

1.5 Todos/as estudantes beneficiários/as, independentemente do curso, devem informar qualquer alteração na realidade socioeconômica da família assim que esta aconteça, independente do processo de renovação. Caso tenha ocorrido alguma alteração na situação econômica da família, é de responsabilidade do/a estudante informar a equipe da Coordenadoria Sociopedagógica por meio do e-mail: csp.slt@ifsp.edu.br, anexando os devidos comprovantes, quando for o caso.

2. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

2.1 A renovação dos auxílios estudantis será composta de duas etapas que serão verificadas pela CSP.

2.1.1. Primeira etapa - Frequência

a) Verificação do cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência global no primeiro semestre de 2024 para os cursos semestrais, a ser verificada via relatório emitido pelo SUAP.

b) Estudantes que apresentarem a frequência global abaixo de 75%, cuja ausência NÃO esteja relacionada às situações de “faltas justificadas” previstas na Organização Didática do IFSP serão notificados/as por e-mail e deverão preencher o formulário sobre os detalhes da ausência no Google Forms - no período indicado no cronograma.

c) A Coordenadoria de Assistência Estudantil analisará as justificativas e emitirá o parecer pela permanência ou desligamento do/a estudante no Programa.

d) O e-mail com a notificação da frequência irregular e o link do formulário a ser preenchido será enviado no período indicado no cronograma para os e-mails cadastrados no SUAP. Como o e-mail será enviado em lote, os/as estudantes

devem verificar a caixa de spam.

2.1.2. Segunda etapa - Rematrícula

- a) Confirmação da situação de matrícula no IFSP – Campus São Paulo no segundo semestre de 2024, após período de rematrícula.
- b) Para a manutenção da matrícula, os(as) estudantes deverão realizar o processo de rematrícula conforme as orientações emitidas pelas secretarias de cursos técnicos e de cursos superiores.
- c) A rematrícula seguirá conforme calendário acadêmico disponível no site, ocorrerá no período indicado no cronograma e deverá ser solicitada diretamente no SUAP.
- d) Nas situações em que o(a) estudante mantiver vínculo com o IFSP somente para cumprimento de estágio curricular, trabalho de conclusão de curso e/ou atividade complementar, haverá o desligamento do(a) estudante no Programa conforme alínea f, do artigo 27, da Resolução nº 41/IFSP de 2015.
- e) Estudantes cuja situação de matrícula no SUAP indique o cancelamento e/ou trancamento e/ou transferência de instituição e/ou conclusão de curso serão desligados do Programa.
- f) Estudantes cuja situação de matrícula no SUAP conste EM ABERTO no resultado preliminar devem efetuar o requerimento de matrícula fora do prazo no SUAP, para a regularização do vínculo institucional, uma vez que este é condição indispensável para a manutenção dos auxílios estudantis.
- g) O prazo para a regularização da situação da matrícula para fins de manutenção dos auxílios estudantis do PAP seguirá a data de término indicada no Cronograma deste Comunicado.
- h) Estudantes cuja situação de matrícula no período permaneça EM ABERTO no SUAP após o prazo máximo para a regularização serão desligados do Programa de Auxílio Permanência.
- i) Nas situações em que o/a estudante estiver matriculado/a em disciplinas em menos de três dias por semana, o valor do auxílio alimentação será pago de acordo com a quantidade de dias frequentes no IFSP, conforme inciso 2º, do artigo 19, da Resolução nº 42/IFSP de 2015.
- j) Nas situações em que o/a estudante estiver matriculado em cursos na modalidade EAD o auxílio alimentação será pago proporcionalmente à sua frequência na instituição, de acordo com as atividades presenciais programadas pelo curso, conforme indicação do coordenador do curso.

3. DA INCLUSÃO DE AUXÍLIOS

3.1 A inclusão de auxílios é destinada exclusivamente aos/às estudantes atendidos/as pelo PAP, e que até a finalização do primeiro semestre de 2024 não eram beneficiados com estes auxílios.

3.2 Somente poderão solicitar a inclusão de auxílios os/as estudantes que atendam aos critérios estabelecidos pelos auxílios moradia, transporte e apoio pais e mães (creche), conforme tabela abaixo.

Auxílio	Quem pode solicitar	Documentos obrigatórios
Auxílio Moradia	Estudantes que não residam com sua família e se mudaram para a cidade de Salto em virtude do ingresso no IFSP – Campus Salto, não possuindo assim, moradia nesta cidade, precisando pagar aluguel e/ou diárias de pensionato ou afins	Comprovante de residência da cidade de origem, que deve ficar a mais de 50 km do Campus Salto, em nome dos(as) familiares que ainda residem lá; Contrato de aluguel na cidade de Salto. Caso o contrato seja informal, preencher o Anexo II.
Auxílio Transporte	Estudantes que: 1) tiveram o seu pedido de PASSE LIVRE negado pela empresa de transporte público OU; 2) residem em municípios que não vigora a lei do Passe Livre	Comprovante de endereço da cidade de origem do deslocamento

Auxílio Creche	Estudantes que são pais/mães de crianças de até 11 anos, 11 meses e 29 dias	Certidão de nascimento e/ou RG do(a) filho(a).
Auxílio-alimentação	Estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos superiores e técnicos concomitantes/subsequentes	Não há

3.3 A solicitação de inclusão de auxílio deverá ser feita até o dia 21/08/2024.

3.4 A inclusão deverá ser solicitada pelo (a) estudante que não recebe a modalidade do auxílio desejado, através de preenchimento do formulário no <https://forms.gle/9S1G9syXdoNbrk9q7>

3.5 Caso o estudante solicite a inclusão do auxílio e não envie a documentação obrigatória, o pedido será automaticamente INDEFERIDO.

4 DO CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

4.1 O cronograma do processo de Renovação do PAP - 2º semestre de 2024 é o seguinte:

Atividade	Responsável	Período
Publicação de comunicado com as regras do processo de renovação	Campus	22/07/2024
Rematrícula online (para cursos superiores e técnico concomitante/subsequente)	Estudante	29/07/2024 a 09/08/2024
Prazo máximo para regularização da matrícula em aberto para fins do Programa	Estudante	16/08/2024 a 26/08/2024
Geração de relatório de frequência pelo SUAP	Coordenadoria de Registros acadêmicos CRA	19/08/2024 a 21/08/2024
Notificação por e-mail aos(as) estudantes com frequência inferior a 75%	Coordenadoria Sociopedagógica - CSP	21/08/2024 a 27/08/2024
Envio online das justificativas de frequência irregular (obrigatório) - para quem tem menos de 75% no primeiro semestre	Estudante	27/08/2024 a 29/08/2024
Análise das justificativas de frequência irregular	Coordenadoria Sociopedagógica - CSP	30/08/2024
Resultado Preliminar	Coordenadoria Sociopedagógica - CSP	30/08/2024
Resultado Final	Coordenadoria Sociopedagógica - CSP	04/09/2024

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O resultado preliminar do processo de renovação do PAP será divulgado na página eletrônica do Campus Salto (<https://slt.ifsp.edu.br/>), na data estabelecida no cronograma.

5.2 Terá o resultado preliminar DEFERIDO o/a estudante que esteja com a situação de matrícula regular para o segundo semestre de 2024 e que tenha frequência global de 75% no semestre anterior e/ou cujo resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja deferido.

5.3 Terá o resultado preliminar INDEFERIDO: a) o/a estudante cuja situação de matrícula para o segundo semestre de 2024 indique a conclusão do curso, cancelamento, trancamento, transferência de instituição e/ou matrícula vínculo institucional e/ou o resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja indeferido e b) o/a estudante que não tenha justificado frequência inferior a 75%;

5.4 Terá o resultado preliminar INDEFERIDO CONDICIONADO* o(a) estudante cuja situação de matrícula referente ao segundo semestre de 2024 conste como “EM ABERTO” no sistema.

5.4.1 Os/as estudantes cujo resultado preliminar conste INDEFERIDO CONDICIONADO* serão incluídos na lista de pagamento somente após a confirmação da regularização da matrícula no SUAP.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final do processo de renovação do PAP será divulgado na página eletrônica do Campus São Paulo (<https://slt.ifsp.edu.br/>), na data estabelecida no cronograma.

6.2 Terá o resultado final DEFERIDO o(a) estudante cuja situação de matrícula esteja regular para o primeiro semestre de 2024 e que tenha frequência global de, no mínimo, 75% no semestre anterior e/ou cujo resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja deferido.

6.3 Terá o resultado final INDEFERIDO a) o/a estudante cuja situação de matrícula para o primeiro semestre de 2024 indique a conclusão do curso, cancelamento, trancamento, transferência de instituição e/ou matrícula vínculo institucional e/ou o resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja indeferido e b) o/a estudante que não tenha justificado frequência inferior a 75%;

6.4 Terá o resultado preliminar DEFERIDO CONDICIONADO* o/a) estudante cuja situação de matrícula referente ao segundo semestre de 2024 esteja em processo de regularização devidamente registrado no SUAP.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 É de responsabilidade do/a estudante a observância e o cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste comunicado, bem como o acompanhamento de publicações por meio da página eletrônica do Campus.

7.2 Caso ocorra alguma alteração na vigência ou auxílios a serem pagos, os/as estudantes serão informados/as por comunicado publicado no site do Campus.

7.3 Atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

7.4 O IFSP não se responsabilizará pela justificativa de baixa frequência e pelo pedido de inclusão de auxílio não recebido(s) por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP – Campus Salto.

Salto, 22 de julho de 2024.

{ documento_data_emissao_por_extenso }

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Williana Angelo da Silva, ASSISTENTE SOCIAL**, em 22/07/2024 12:14:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 776006

Código de Autenticação: 6872f60633



COMUNICADO N.º 18/2024 - CSP-SLT/DAE-SLT/DRG/SLT/IFSP